



Assunto :  
Serviço :  
Data :

LEI Nº 660

Altera Redação do Art. 1º, da Lei Municipal Nº 173/67, de 27 de março de 1.967, e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

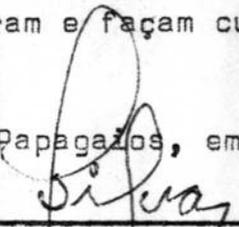
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 173/67, de 27 de março de 1.967, modificada pela Lei Municipal nº 196/67, de 04 de dezembro de 1.967, de acordo com o parágrafo único, do artigo 31, da Constituição do Estado de Minas Gerais, passa a ter a seguinte redação:

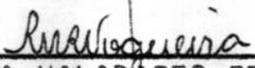
Art. 1º - Ao funcionário ou servidor municipal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, será concedido o adicional de 10%(dez por cento) a cada cinco(5) anos de serviço prestado ao Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 30 de Maio de 1.990.

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM TEODORO DA SILVA-PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ROSA MARIA VALADARES REIS NOGUEIRA SECRETÁRIA